



Prefeitura Municipal de Surubim
ASSESSORIA JURÍDICA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018, TOMADA DE PREÇOS Nº002/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SURUBIM e a empresa PROQUALYT ENGENHARIA LTDA – EPP na forma abaixo aduzida:

CONTRATANTE–MUNICÍPIO DE SURUBIM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.361.862/0001-66, com sede na Rua João Batista, n.º80, Centro, nesta cidade, neste ato representado legalmente por sua Prefeita, **Ana Célia Cabral de Farias**, brasileira, casada, inscrito no RG sob o n.º 1.657.754 SSP/PE e CPF sob o n.º 268.264.454-68, residente e domiciliada no Município, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO**, neste ato representada pelo seu titular, o **Sr. CARLOS MAURÍCIO GUERRA LEAL**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 4494076 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 908.329.814-00, residente e domiciliado à Rua Manoel Alves de Moura, Cabaceira, Surubim/PE, CEP: 55750-000.

CONTRATADA – PROQUALYT ENGENHARIA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº04.684.200/0001-61, estabelecida na Granja Nossa Senhora da Conceição, 01-A, Zona Rural, Carpina-PE, CEP: 55.819-970, representada neste ato pelo **Sr. Gilmar Ponciano do Monte**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 028.919.624-86 e RG nº 5460403SSP/PE.

Considerando o requerimento de 1ª termo aditivo para reprogramação do projeto, solicitado pelo Engenheiro Consultor André Vitor Loss Justo, o Parecer Jurídico n.º12/2018 - PGM assegurando a possibilidade da concessão do 1ª termo aditivo para reprogramação do projeto, e a autorização da autoridade competente, o Secretário de Infraestrutura e Controle Urbano, o Sr. Carlos Maurício Guerra Leal.

Considerando a solicitação do corpo técnico da Caixa Econômica Federal, que constituiu basicamente em pequenos ajustes no projeto geométrico e substituições dos itens placa de sinalização.

Considerando, por fim, a possibilidade do presente termo aditivo, conforme dispõe o art. 65, inciso I, alínea “b” §1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. Acrescer o percentual de 1,04% (um inteiro e quatro centésimos por cento), aumentado na ordem de R\$7.557,29 (sete mil quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos) no valor do contrato nº038/2018, perfazendo o valor final total de **R\$732.366,82 (setecentos e trinta e dois mil trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos)**.
- 1.2. Permutando os itens conforme planilha da reprogramação, integrando o presente termo aditivo como se aqui estivessem transcritas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGISTRO:





Prefeitura Municipal de Surubim
ASSESSORIA JURÍDICA

- 2.1. Este instrumento contratual, após obedecer as formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro firmado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura de Surubim.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

- 3.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 37 da Constituição Federal, o presente contrato será devidamente publicado em Diário Oficial, de forma resumida, trazendo em si a prestação de legitimidade e valendo contra terceiros desde a sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO:

- 4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO:

- 5.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Surubim para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante da interpretação deste Contrato, com a expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se configure.
- 5.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que produzam os seus efeitos legais.


Surubim, 18 de junho de 2018.



MUNICÍPIO DE SURUBIM
Ana Célia Cabral de Farias
CONTRATANTE


SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO
Carlos Maurício Guerra Leal


PROQUALITY ENGENHARIA LTDA - EPP
Gilmar Ponciano do Monte
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF/MF: 065.938.664-00
ID:


CPF/MF: 336.027.104-04
ID:

